



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 809/2015

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 822 Página 14
Data: 28/10/2015

SÚMULA: Altera valores dentro do Plano Plurianual de 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, e abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar ao, no valor de RS 99.999,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - Fica alterado no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2015, a Ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:

PROGRAMA: 1001 – SAÚDE PARA TODOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

050 – MANUTENÇÃO DO UFND MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos Vinculados.....R\$ 99.999,97

Artigo 2.º - Fica também alterada no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, a ação descrita no artigo 1.º desta Lei.

Artigo 3.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 99.999,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS/ODONTOLÓGIA/ENFERMAGEM

10.301.1001.2-045 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM UNIDADE DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 99.999,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso – 495 ATENÇÃO BÁSICA

TOTAL A SUPLEMENTARR\$ 99.999,97

Art. 4.º- Para dar cobertura ao Crédito aberto em decorrência da Autorização constante desta Lei, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 495 – Atenção Básica

A) Excesso de Arrecadação

Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 495 – Atenção BásicaR\$ 99.999,97

Conta de Receita:

24.21.01.01.01.00 – PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 20 de outubro de 2015.


MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal